

PLANO DE ATIVIDADES

20
24

FUNDO DE APOIO MUNICIPAL



FAM

FUNDO DE APOIO
MUNICIPAL

Índice

1. SUMÁRIO EXECUTIVO	3
2. NOTA INTRODUTÓRIA	5
2.1. Caraterização do Organismo	5
2.2. Missão.....	7
2.3. Visão	7
2.4. Valores	7
2.5. Principais serviços prestados	7
3. ENQUADRAMENTO ESTRATÉGICO	8
4. ATIVIDADES PREVISTAS	14
4.1. Atividades no âmbito da gestão interna do FAM.....	15
4.2. Atividades no âmbito operacional	16
5. RECURSOS FINANCEIROS, HUMANOS E MATERIAIS	17
6. MEDIDAS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	19
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	20

FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Plano de Atividades 2024 do Fundo de Apoio Municipal

PROPRIEDADE

Fundo de Apoio Municipal

AUTOR

Direção Executiva

CONTACTOS

Morada: Rua Gregório Lopes, Lote 1514 R/C, 1400-195 Lisboa
Telefone: 21 403 13 90

E-mail: geral@fam.gov.pt
www.fundodeapoio municipal.gov.pt

DATA DA PUBLICAÇÃO

Julho de 2024

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

O Fundo de Apoio Municipal [FAM] é um organismo público, criado pela Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, na sua redação atual, dotado de autonomia administrativa e financeira, com um capital social de € 417.857.175 subscrito pelo Estado (50%) e pela totalidade dos municípios Portugueses (50%) que tem como objetivo a recuperação financeira municipal e a prevenção de situações de rutura financeira.

O Plano de Atividades para 2024 foi elaborado em consonância com os seguintes instrumentos:

- A Proposta de Grandes Opções do Plano (GOP);
- A Proposta de Lei do Orçamento de Estado 2024;
- A Lei orgânica do FAM;
- As linhas de orientação do Grupo de Trabalho do Conselho Coordenador da Avaliação de Serviços (CCAS).

O Plano de atividades para 2024, foi elaborado numa conjuntura de instabilidade internacional e nacional, motivada pelos conflitos geopolíticos da Ucrânia e Médio Oriente, acrescida de incerteza quanto à evolução da economia mundial.

Neste sentido foram eleitos como grandes objetivos estratégicos:

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS
OE1 – Assegurar a promoção da Recuperação Financeira dos Municípios em rutura financeira
OE2 - Efetuar uma gestão eficiente do FAM
OE3 – Reforçar a qualidade do serviço prestado

É neste contexto que o Plano de Atividades de 2024 incorpora um novo objetivo estratégico face aos objetivos definidos no ano anterior, Objetivo 2 - Efetuar uma gestão eficiente do FAM.

Refira-se que não foram estabelecidas metas para os objetivos estratégicos decorrente da impossibilidade de determinar a sua quantificação, dado estarem dependentes de entidades externas (municípios aderentes a um PAM ou subscritores de capital do FAM), sendo de ponderar a sua definição para o ciclo avaliativo seguinte.

Em relação aos objetivos operacionais foram definidos 2 objetivos por cada objetivo estratégico que se indicam de forma resumida:

OBJETIVOS OPERACIONAIS
OP1 – Assegurar a monitorização da execução dos PAM
OP2 – Garantir a qualidade e prontidão na resposta às solicitações dos municípios
OP3 – Gerir o orçamento do FAM eficientemente
OP4 – Salvaguardar e valorizar o capital do Fundo
OP5 – Implementação de medidas de desenvolvimento sustentável em alinhamento com a Agenda 2030
OP6 – Avaliação do FAM

Saliente-se que no presente ano de 2024, o Município de Paços de Ferreira efetuou o pedido de saída do PAM em virtude de o seu nível de endividamento já se encontrar abaixo do limite da dívida prevista na lei. Foi ainda aprovado pela Direção Executiva o pedido de apoio em termos de recuperação financeira do Município de Freixo de Espada à Cinta, ainda no final do ano de 2023, aguardando-se a emissão do visto do Tribunal de Contas ao contrato de assistência financeira celebrado.

Para o desenvolvimento dos objetivos propostos pelo FAM irá dispor de um orçamento para 2024, de € 68,7 M e de um mapa de pessoal aprovado de 4 trabalhadores em regime de mobilidade e 3 por nomeação, em função das atribuições prosseguidas e sem prejuízo das atividades transversais e comuns a todo o modelo organizacional, numa lógica de eficiência, qualidade e racionalidade.

Saliente-se que a definição dos objetivos operacionais foi efetuada de forma participativa através da aprovação do Plano de Atividades e Orçamento pela Comissão de Acompanhamento do FAM e em reunião realizada no 2º semestre de 2023 entre a Direção Executiva e os colaboradores do FAM para auscultação de prioridades para o ano de 2024.

Neste contexto, importa referir que o FAM apresenta alguns condicionalismos decorrente do funcionamento da Direção Executiva atualmente, apenas com o Presidente e a saída no final do 3º trimestre do presente ano de dois técnicos superiores, o que impede que o desempenho e o exercício das suas competências seja o mais adequado.

2. NOTA INTRODUTÓRIA

2.1. Caraterização do Organismo

O FAM é um organismo público, criado pela Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, Lei n.º 2/2020, de 31 de março e pela Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro (doravante designada por Lei do FAM), dotado de autonomia administrativa e financeira, com um capital social de € 417.857.175 realizado no período de seis anos pelo Estado (50%) e pela totalidade dos municípios Portugueses (50%).

Os órgãos que constituem o FAM são, a Comissão de Acompanhamento, a Direção Executiva e o Fiscal Único. Na sequência do falecimento, no final de 2018, do Vogal da Direção Executiva, o estimado Dr. Manuel Claro e da cessação de funções da Vogal da Direção Executiva, Dr.^a Carla Ribeiro, em 25 de outubro de 2022, a Direção Executiva passou a exercer funções apenas com o seu Presidente, Dr. Miguel Almeida, situação que se mantém na presente data, aguardando-se a designação dos novos membros, em representação dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais e das finanças e da Associação Nacional de Municípios.

Tendo presente a missão e as atribuições do FAM o presente Plano de Atividades para o ano de 2024 foi elaborado de acordo com os objetivos estratégicos e operacionais traçados para o décimo ano de funcionamento, em alinhamento com a Missão, o Orçamento de Estado, as Grandes Opções do Plano (GOP) e com o Programa do Governo (Programa 002 - Governação/ Medida 28 - Habitação e serviços Coletivos – Administração e regulamentação), numa linha de atuação que visa garantir o cumprimento de todas as obrigações legais exigíveis aos organismos públicos, bem como o desenvolvimento das atividades decorrentes das suas atribuições específicas, nomeadamente no âmbito do acompanhamento dos Programas de Ajustamento Municipal [PAM] dos municípios em situação de desequilíbrio financeiro e da gestão do capital social subscrito pelas entidades participantes no Fundo.

Na elaboração do presente Plano de Atividades para 2024 foi dado cumprimento no âmbito do SIADAP à participação dos trabalhadores na fixação dos objetivos do FAM, na gestão do desempenho, na melhoria dos processos de trabalho e na avaliação dos serviços prestados aos Municípios, em conformidade com o previsto na alínea l) do artigo 5.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual.

O FAM deu forma a uma solução estrutural e definitiva para os problemas de desequilíbrio orçamental e financeiro dos municípios, cujos resultados vão para além do que é quantificável, e cujo carácter contra cíclico assegura a sustentabilidade do sistema, independentemente do crescimento ou do arrefecimento da economia, ao contrário do que sucede em sistemas baseados no financiamento bancário mais dependentes de variações dos mercados financeiros.

Importa relevar ainda nesta sede que, **o planeamento da atividade a realizar em 2024 se encontra claramente afetado pelas limitações decorrentes dos termos que balizam o âmbito de atuação do FAM explanados no atual enquadramento legal**, limitativas quanto ao alargamento de competências e fins de uma instituição já consolidada, verdadeiramente vocacionada para financiar os municípios, dispondo para tal de uma estrutura especializada, com resultados comprovados, sendo por isso capaz de admitir novas competências, como por exemplo, ao nível do investimento municipal vocacionado para o combate às alterações climáticas ou na área da mobilidade ou da transição digital, **podendo assumir por essa via a natureza de instituição financeira municipal, seguindo os modelos europeus já existentes**, beneficiando da experiência adquirida, das parcerias desenvolvidas com as várias entidades da administração central e local, do conhecimento técnico e do investimento realizado na informatização dos processos de acompanhamento financeiro dos municípios e da gestão de empréstimos.

Pelo acima exposto, e não obstante o presente documento se restringir à atividade balizada no enquadramento legal vigente, é intenção da Direção Executiva prosseguir com os esforços tendentes à consolidação de uma revisão da missão e estatutos do FAM, entendendo-se, por isso, o presente Plano de Atividades como um instrumento de gestão que, sendo flexível, estará sujeito a verificação periódica e revisão, de acordo com eventuais alterações das circunstâncias inicialmente previstas, muito em especial em conformidade com as **ambicionadas alterações ao quadro legal vigente, determinantes como contributo para o cumprimento dos objetivos de desenvolvimento sustentável a que o Estado e os Municípios Portugueses se encontram vinculados no âmbito dos seus compromissos europeus**.

Por fim e no decurso das obrigações legais decorrentes da Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto, que define as regras e os deveres de transparência quanto à realização de campanhas de publicidade institucional do Estado (n.º 2 do artigo 7.º), refere-se que o FAM não prevê no presente Plano de Atividades iniciativas ou ações publicitárias a realizar em 2024.

2.2. Missão

O FAM tem como missão de acordo com o previsto no artigo 6.º da Lei do FAM, contribuir para a promoção da recuperação financeira dos municípios que se encontrem em situação de rutura financeira, bem como, a sua prevenção, através da adoção de mecanismos de reequilíbrio orçamental, de reestruturação da dívida e de assistência técnica.

2.3. Visão

Promover junto dos municípios portugueses as melhores práticas de gestão financeira municipal, com especial incidência na adoção de medidas de reequilíbrio orçamental e de reestruturação da dívida, em consonância com as necessidades de prestação de serviços essenciais, de qualidade, às respetivas populações.

2.4. Valores

No que tange aos Valores a prosseguir, os mesmos assentam nos princípios éticos norteadores da instituição como sejam:

- Transparência;
- Objetividade;
- Imparcialidade;
- Boa Administração.
- Independência;
- Integridade;
- Responsabilidade;

2.5. Principais serviços prestados

No âmbito das suas competências, definidas no artigo 9º da Lei do FAM, cabe à Direção Executiva desenvolver um conjunto de atividades e serviços.

De entre os serviços prestados pelo FAM, destacam-se os constantes do quadro seguinte:

Serviços Prestados	Destinatários
Avaliação dos PAM	Municípios aderentes
Gestão e rentabilização do Capital Social	Municípios e Estado
Gestão de Aplicações Financeiras	Municípios e Estado
Gestão de empréstimos	Municípios aderentes
Acompanhamento, negociação e definição de objetivos no âmbito da preparação dos PAM	Municípios aderentes
Monitorização e acompanhamento da execução dos PAM	Municípios aderentes
Pareceres sobre as propostas de orçamento dos Municípios	Municípios aderentes
Apoio técnico (análises económico-financeira) à gestão da dívida municipal	Municípios
Prestação de apoio técnico (pareceres e informações)	Comissão de Acompanhamento

3. ENQUADRAMENTO ESTRATÉGICO

Os **Objetivos Estratégicos (OE)** devem refletir o alinhamento com a Missão, Orçamento de Estado, as Grandes Opções do Plano (GOP) e como Programa do Governo (Programa 002 - Governação/Medida 28 – Habitação e serviços Coletivos – Administração e regulamentação) traduzindo as grandes linhas da ação política e, em particular, as prioridades a nível da recuperação financeira municipal.

No presente documento os **OE são formulados sob proposta da Direção Executiva do FAM**, contudo, em respeito pela sua missão, atribuições e orientações da Tutela, tendo em vista o melhor governo do regime de recuperação financeira municipal e do Fundo enquanto gestor de capitais públicos.

Cabe aqui referir que **ao nível dos OE se entendem, atualmente, aquém da potencialidade de atuação do FAM num âmbito mais alargado e estratégico** para a sustentabilidade e para o desenvolvimento económico.

No plano interno, os objetivos apresentados, embora não abrangendo a totalidade das atribuições e atividades do FAM, correspondem, todavia, às ações com maior expressão funcional ou financeira. Neste enquadramento destaca-se o acompanhamento e monitorização dos Programas de Ajustamento Municipal aprovados e a melhoria contínua do funcionamento do Fundo e da qualidade dos serviços disponibilizados, tendo em consideração os recursos humanos, financeiros e tecnológicos ao seu dispor, pretendendo-se pautar a atuação de acordo com os normativos essenciais ao bom funcionamento de uma entidade pública, através das melhores práticas em vigor, com a perspetiva de otimização dos recursos disponíveis e da simplificação dos processos e, concomitantemente, da maximização da prestação do serviço e do interesse público.

No plano externo, o FAM continuará a pautar a sua atuação pela prestação de serviços de qualidade, tanto aos municípios aderentes como aos detentores do capital social, prosseguindo esse objetivo fundamental da estratégia desde o seu arranque.

Neste sentido e para o ano de 2024 a Direção Executiva do FAM seguirá o Quadro de Avaliação e Responsabilização [QUAR] e para o qual contribuem os seguintes objetivos:

3.1. Objetivos Estratégicos

Os objetivos que o FAM visa atingir no ano de 2024, enquadram-se nas suas principais áreas de atuação, a recuperação financeira municipal, a gestão eficiente do FAM, tendo ainda presente o compromisso de reforçar a qualidade do serviço prestado.

Para a primeira, o FAM propõe seguir uma **estratégia de bom governo do regime de**

recuperação financeira municipal, por via de um rigoroso acompanhamento dos Programas de Ajustamento Municipal, garantindo que dos mesmos façam parte mecanismos que contribuam para a efetiva recuperação financeira, esta de cariz estrutural e sustentável.

Em paralelo e ainda no âmbito da recuperação financeira estima-se a conclusão da revisão de sete Programas de Ajustamento Municipal, tornando-os mais próximos e leais à atual situação financeira dos Municípios em causa, Vila Real de Santo António, Alfândega da Fé, Alandroal, Nazaré, Fornos de Algodres, Fundão e Cartaxo.

No presente ano de 2024 foi concretizado já o processo de saída do PAM, do Município de Paços de Ferreira e aprovado pela Direção Executiva o pedido de acesso ao mecanismo de recuperação financeira formulado pelo Município de Freixo de Espada à Cinta, este último, de acordo com a alteração legislativa aprovada ao regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais aprovada através da Lei n.º 29/2013, de 4 de julho, sem prejuízo de outros municípios que possam vir a recorrer à assistência financeira por parte do FAM no decurso de 2024.

Em relação ao segundo objetivo estratégico, sendo o FAM responsável pela gestão das unidades de participação que constituem o seu capital, propõe-se salvaguardar todos os ativos financeiros à sua guarda, promovendo a sua melhor rentabilidade e valorização, através **de uma gestão eficiente do FAM.**

Por último, do ponto de vista estratégico o presente Plano de Atividades concorre para o **reforço da qualidade do serviço prestado, através da avaliação interna e externa pelos stakeholders e o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**, aprovados em assembleia da Organização das Nações Unidas, e de acordo com o despacho emitido pela Senhora Secretária de Estado da Administração Pública relativamente aos instrumentos de gestão, mais concretamente no que concerne aos objetivos:

- **ODS 7: Garantir o acesso a fontes de energia fiáveis, sustentáveis e modernas para todos** – permitir a diversificação de fontes de energia endógenas e renováveis, reduzindo a dependência dos combustíveis fósseis e consequentemente as emissões de gases com efeitos de estufa;
- **ODS 8: Promover o crescimento económico inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos** – promover a criação de ambientes de trabalho seguros que dignifiquem os trabalhadores;
- **ODS 13: Adotar medidas urgentes para combater as alterações climáticas e que respeita à prevenção da poluição;**
- **ODS 16: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o Desenvolvimento Sustentável** – Proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;
- **ODS 17: Reforçar os meios de implementação e revitalizar a parceria para o correto estabelecimento de parecerias.**



Pretende-se ainda, fora do âmbito do QUAR, mas inserido no Plano de Atividades do FAM para 2024, no cumprimento com a determinação estratégica da tutela, assegurar a eficiente operacionalização do apoio concedido aos Municípios pelo FAM à reconstrução de habitações não permanentes afetadas pelos incêndios de 2017, previsto no artigo 154.º da Lei do Orçamento do Estado de 2018, e concretizado pela Portaria 173-A/2018, de 15 de junho, quanto à gestão e acompanhamento dos contratos de empréstimos dos apoios concedidos aos Municípios.

Para 2024, o FAM definiu três objetivos estratégicos e 6 objetivos operacionais, de acordo com o quadro seguinte

Objetivo Estratégico 1	Assegurar a promoção da Recuperação Financeira dos municípios em rutura financeira
Objetivo Estratégico 2	Efetuar uma gestão eficiente do FAM
Objetivo Estratégico 3	Reforçar a qualidade do serviço prestado

Conforme já mencionado, entendem-se como estando aquém da capacidade de atuação da instituição FAM os atuais OE, circunscritos à permissão legal em vigor, sugerindo-se por isso a manutenção de iniciativas ao longo de 2024 tendentes à concretização de uma transição para novas competências que visem responder aos atuais desafios e exigências que constam do próprio Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e da eventual alteração da Lei das Finanças Locais.

De forma resumida, estrategicamente pretende-se caminhar para um alargamento das intervenções no âmbito dos OE de recuperação financeira municipal, já existente, mas limitado quanto a coberturas de financiamento e apoio **consolidando um novo OE destinado ao financiamento de outras operações municipais, incluindo o investimento local**, balizado este, pelos objetivos de sustentabilidade e neutralidade ambiental, com três grandes objetivos:

- garantir o acesso equitativo a financiamento com as melhores condições a todos os municípios;
- agilizar o recurso às várias linhas de crédito existentes no mercado em concreto com origem na UE e
- disponibilizar de uma estrutura especializada de acompanhamento e apoio às iniciativas locais.



3.2. Objetivos Operacionais

Para alcançar os objetivos estratégicos definidos impõe-se a concretização dos objetivos operacionais, definidos em função dos critérios de eficácia, eficiência e qualidade que se pretende implementar.

Os objetivos operacionais constantes do quadro seguinte, resultam da relação entre o nível estratégico e o operacional, e são definidos para o ano de 2024, num contexto de maior eficiência e eficácia no cumprimento das atribuições do organismo, a saber:

EFICÁCIA:

OE 1: Assegurar a promoção da Recuperação Financeira dos Municípios em rutura financeira

OP1: Assegurar a monitorização da execução dos PAM

OP2: Garantir a qualidade e prontidão na resposta às solicitações dos municípios

EFICIÊNCIA:

OE 2: Efetuar uma gestão eficiente do FAM

OP3: Gerir o orçamento do FAM eficientemente

OP4: Salvaguardar e valorizar o capital do Fundo

QUALIDADE:

OE 3: Reforçar a qualidade do serviço prestado

OP5: Implementação de medidas de desenvolvimento sustentável em alinhamento com a Agenda 2030

OP6: Avaliação do FAM

Foram definidos como objetivos relevantes os objetivos operacionais OP 1, 2, 5 e 6.

Para cada objetivo operacional foram definidos dois indicadores de avaliação do objetivo operacional, à exceção do objetivo n.º 5, em que foi atribuído um indicador apenas.

3.3. Relação entre os objetivos estratégicos, objetivos operacionais e a estrutura interna

No décimo ano de atividade do FAM e face às especificidades da estrutura orgânica legalmente definida, a concretização dos objetivos estratégicos e operacionais mantém-se na responsabilidade da Direção Executiva, contando para tal com o apoio de três técnicos superiores, os quais se encontram afetos ao FAM por recurso ao regime de mobilidade interna, sendo que se encontra em curso o recrutamento de um técnico superior para substituir um outro técnico superior que cessou funções em finais de outubro de 2023.

A relação entre OE, objetivos operacionais e as principais atividades do Fundo retrata-se na matriz abaixo, encontrando-se os indicadores dos objetivos estratégicos e operacionais identificados no QUAR em anexo ao presente Plano de Atividades:

Objetivos Estratégicos	Objetivos Operacionais PA	Plano de Atividades (extra - QUAR)
Assegurar a promoção da recuperação financeira dos municípios em rutura financeira	Assegurar a monitorização da execução dos PAM	Monitorização e acompanhamento da execução dos PAM em vigor
		Publicitação dos relatórios trimestrais e anuais
	Garantir a qualidade e prontidão na resposta às solicitações dos municípios	Disponibilização de apoio técnico no acompanhamento dos PAM mediante visitas periódicas aos Municípios
Efetuar uma gestão eficiente do FAM	Gerir o orçamento do FAM eficientemente	Gestão financeira
	Salvaguardar e valorizar o capital do Fundo	Apoio à gestão da dívida municipal
		Gestão de empréstimos concedidos
		Gestão de aplicações financeiras
		Publicitação de informação de gestão relevante no sítio da internet
Reforçar a qualidade do serviço prestado	Implementação de medidas de desenvolvimento sustentável em alinhamento com a Agenda 2030	Concretização de parcerias nacionais e internacionais no âmbito da sustentabilidade (participação em seminários, grupos de trabalho e estudos) (ODS 17)
	Avaliação do FAM	Grau de satisfação obtido por inquéritos aos trabalhadores e aos municípios aderentes do FAM

A identificação de indicadores para os objetivos operacionais definidos em sede de Plano de Atividades (extra - QUAR) serão fixados no próximo ciclo avaliativo de forma idêntica ao previsto no QUAR.

4. ATIVIDADES PREVISTAS

As atividades do FAM decorrem diretamente das atribuições e competências que lhe estão acometidas pela Lei do FAM, bem como da demais legislação em vigor.

Refere-se que, atento o disposto no artigo 303.º da Lei do Orçamento do Estado de 2018, no qual foi prevista uma redução do capital do Fundo e considerando as projeções de necessidades de financiamento do Fundo à data, pretende-se em 2024 proceder a uma rigorosa avaliação da afetação do capital no que respeita à prestação de assistência financeira, em concreto, pela ponderação das atuais necessidades decorrentes de revisão de sete planos de ajustamento já em curso, face a situações excecionais entretanto ocorridas e ao pedido já concretizado e aprovado ainda em 2023, do Município de Freixo de Espada à Cinta

Será assim, neste âmbito realizado, ainda em 2023, um trabalho no FAM de avaliação dos meios disponíveis para este financiamento e igualmente a apreciação em conjunto com a DGTF tendente à salvaguarda da capacidade de financiamento do FAM aos municípios que necessitam de recurso à assistência financeira¹ do Fundo e execução em 2024.

Em paralelo serão mantidas as diligências, até agora tentadas, no sentido de recolher permissão legal para o alargamento do atual objeto do PAM além do já previsto e do que **tem vindo a ser introduzido anualmente em LOE**, designadamente com recurso à prestação de garantias visando, estas, uma alavancagem do nível de financiamento disponibilizado aos municípios para investimento sustentável no quadro dos objetivos estratégicos nacionais.

Será ainda, efetuado o alinhamento do FAM com a Agenda 2030, designadamente, através da concretização de parcerias nacionais e internacionais no âmbito da sustentabilidade, participando em seminários, grupos de trabalho e elaboração de estudos ou artigos científicos sobre o tema.

Por outro lado, nos termos da Portaria n.º 173-A/2018, de 15 de junho, será efetuada a gestão dos contratos de empréstimos celebrados com os Municípios abrangidos que tenham tido apoio financeiro à reconstrução de habitações não permanentes afetadas pelos incêndios ocorridos em 2017, embora esta atividade não tenha sido inserida como objetivo QUAR, ao contrário do que vinha sendo nos anos anteriores.

Para além do conteúdo dos objetivos estratégicos e operacionais identificados no QUAR, destacam-se as principais atividades prosseguidas pelo FAM que se encontram alinhadas com os objetivos operacionais estabelecidos, para o ano de 2024, apresentando-se para cada uma delas uma meta, no quadro seguinte:

¹ A assistência financeira a conceder pelo FAM pode ser efetuada através de empréstimos de médio e longo prazo ou de prestação de garantias autónomas.

N.º	Atividades	Área de intervenção	Período	Recursos a alocar
1.	Monitorização e acompanhamento da Execução dos PAM em vigor	Recuperação Financeira Municipal	1T - 4T	3
2.	Gestão de empréstimos concedidos	Recuperação Financeira Municipal	1T - 4T	2
3.	Execução e gestão dos empréstimos ao abrigo da Portaria n.º 173-A/2018, de 15 de junho (incêndios 2017)	Financiamento aos municípios abrangidos	1T – 3T	2
4.	Revisão de Programas de Ajustamento	Recuperação Financeira Municipal	1T – 2T	2
5.	Gestão de aplicações financeiras	Gestão Financeira	1T - 4T	2
6.	Apoio à gestão da dívida municipal	Recuperação Financeira Municipal	1T - 4T	3
7.	Gestão financeira interna	Funcionamento	1T – 4T	2
8.	Disponibilização da informação de acompanhamento dos PAM	Recuperação Financeira Municipal	1T – 4T	3
9.	Relatório de acompanhamento dos PAM	Recuperação Financeira Municipal	2T – 4T	3
10.	Relatório semestral de valorização das unidades de participação	Funcionamento	2T – 4T	2

No próximo ciclo de gestão iremos incluir os recursos financeiros a alocar. para cada objetivo formulado.

4.1. Atividades no âmbito da gestão interna do FAM

No âmbito do funcionamento da entidade, caberá à equipa técnica do FAM, em conjunto com a Direção Executiva, o desenvolvimento, em 2024, das tarefas de gestão geral, as quais incluem, o relacionamento institucional, a resolução dos assuntos jurídicos, o desenvolvimento informático, as telecomunicações e a administração financeira.

Acresce ainda a gestão de todos os processos de contratação pública que são desenvolvidos diretamente pelos serviços do FAM.

Até ao final do ano estima-se que seja concluído o recrutamento de dois técnicos superiores em regime de mobilidade interna para substituição dos técnicos que cessaram as suas funções em 2023, por forma a permitir o cumprimento das tarefas inerentes ao funcionamento do FAM, nas áreas de gestão financeira e monitorização dos PAM aprovados.

4.2. Atividades no âmbito operacional

As atividades no domínio operacional repartem-se em duas áreas, a relativa à atividade de fundo de capital e a que respeita à concretização do objeto do FAM, isto é, a recuperação financeira dos municípios que se encontrem em situação de rutura financeira, bem como a prevenção de situações futuras no quadro da Administração Local. No que respeita ao mecanismo de recuperação financeira municipal, estima-se que o montante global do apoio concedido pelo FAM atinja em termos acumulados os 560 milhões de euros.

Note-se ainda que, por via dos empréstimos de assistência financeira concedidos, foi possível aos municípios aderentes procederem à reestruturação dos seus passivos financeiros mais onerosos detidos junto da banca privada e do próprio Estado, alcançando reduções significativas no valor do serviço da dívida e liquidarem as dívidas comerciais ainda existentes. Com os programas de ajustamento implementados, os municípios apoiados reduziram em média, 61 pontos percentuais das suas dívidas totais, desde o início do processo de recuperação financeira junto do FAM.

No que respeita ao domínio da própria atividade de fundo financeiro fechado do FAM, serão realizadas tarefas que envolverão a gestão do capital realizado pelo Estado e pelos municípios portugueses, com o objetivo último de maximizar a sua rentabilidade, quer na vertente de valorização das unidades de participação quer na vertente da aplicação do capital aos fins prosseguidos, em concreto, na concessão de empréstimos aos Municípios. Cabe aqui e em concreto, a gestão dos ativos financeiros, dos desembolsos e reembolsos de empréstimos concedidos, das garantias bancárias, das unidades de participação e das aplicações Financeiras. Será tentado, no quadro da pretendida alteração de âmbito de atuação do FAM, uma maior valorização do capital subscrito pelos acionistas por via da sua afetação a novos apoios aos municípios em concreto, ao nível do investimento sustentável.

Ainda no campo operacional e no que respeita ao objeto do FAM, serão prosseguidos trabalhos tendentes:

- à produção dos relatórios de monitorização trimestral dos municípios com PAM em execução, correspondentes aos processos de acompanhamento desenvolvidos no terreno nos trimestres em análise ou por via dos procedimentos definidos com cada município;
- à apresentação semestral perante os acionistas e a Assembleia da República de relatórios sobre o acompanhamento dos PAM e sobre os movimentos e valorização das unidades de participação do Fundo;
- à avaliação e revisão dos PAM em vigor;
- ao apoio técnico aos municípios no âmbito da recuperação financeira;
- à decisão e gestão de empréstimos de apoio à reconstrução das habitações não permanentes afetadas pelos incêndios concedidos aos municípios aderentes.

À Direção Executiva do FAM caberá, ao longo do ano de 2024, a tarefa de melhoramento dos termos e previsões constantes das seis propostas de revisão dos PAM que estão a ser analisadas, por interação com os municípios envolvidos, sendo produzidas novas versões face às propostas iniciais, em concreto por necessidade de ajustamentos decorrentes do impacto das medidas previstas na Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril (COVID19), descentralização de competências, inflação e outros fatores associados.

A Direção Executiva reviu em 2023 a estrutura de monitorização dos PAM definida em 2017, que engloba a metodologia de reporte a efetuar pelos municípios, assim como os procedimentos da análise a desenvolver pelo FAM, o que, em simultâneo com o funcionamento da aplicação de monitorização dos PAM, permite garantir uma efetiva validação do cumprimento das medidas previstas em cada um dos programas de ajustamento aprovados.

A atividade de gestão do capital manterá uma política de valorização das unidades de participação e obtenção do melhor resultado financeiro com o objetivo de maximizar o retorno financeiro dos stakeholders.

Releva-se que **a valorização média do capital social** e não obstante a redução do seu valor definida no OE2018, obtida pelos detentores do capital do FAM, **corresponde a cerca de 6,6%**, observando-se que, o investimento no capital do Fundo resulta, para o Estado e para os municípios, numa rentabilidade consideravelmente superior àquela que é possível obter, atualmente, em aplicações financeiras junto do setor bancário.

Prevê-se ainda em 2024 a manutenção da **gestão efetiva de cerca de 13 empréstimos junto dos municípios, num total aprovado de 586M€ e de desembolsos de 560M€, aguardando-se ainda pela aprovação do contrato de assistência financeira submetido a visto do Tribunal de Contas, até ao final do ano.**

5.RECURSOS FINANCEIROS, HUMANOS E MATERIAIS

O orçamento do FAM é constituído, por um lado, por um montante proveniente de receitas gerais inscritas no Orçamento do Estado e, por outro lado, pelas suas receitas próprias, provenientes da realização do capital e das remunerações de aplicações financeiras e empréstimos concedidos totalizando 69,3 M€.

O orçamento de **receitas próprias**, previsto para 2024, atinge o valor de 68,7M€, grandemente com origem nas amortizações de capital dos empréstimos concedidos, estimadas em 29M€.

Para o ano de 2024, o **orçamento de funcionamento** financiado pelas receitas gerais constantes da proposta de orçamento do Estado, terá uma dotação inicial de 0,65M€, montante destinado, maioritariamente, à realização de despesas com pessoal e aquisição de bens e serviços correntes, conforme se evidencia no quadro seguinte:

Despesa	Montantes
DESPESAS CORRENTES	7.730.657,00
Pessoal	483.830,00
Aquisição de bens e serviços	
Outras Despesas correntes	7.109.146,00
DESPESAS DE CAPITAL	61.609.267,00
TOTAL PO 2024	69.339.924,00

No âmbito dos recursos humanos, importa assim referir que, a atual ocupação dos postos de trabalhos por apenas três técnicos superiores, está condicionada, decorrente do processo de recrutamento de mais um posto de trabalho que se encontra em curso para substituição de outro técnico superior que cessou a mobilidade interna no final de outubro de 2023, podendo caso não se concretize limitar o desempenho das atividades previstas para 2024.

Este constrangimento decorre desde logo da **ausência de mecanismos capazes de garantir a permanência de efetivos** por via da **consolidação em carreira** ou mesmo **assunção de funções de coordenação ou de chefia**. Efetivamente o mecanismo de recrutamento existente no FAM, exclusivamente por mobilidade, num quadro de uma estrutura atípica sem orgânica interna, revela-se limitativo quer quanto à manutenção dos atuais recursos humanos quer quanto ao recrutamento, podendo daí resultar e em concreto no **ano de 2024 especiais pressões no cumprimento** de todas as tarefas aqui planeadas.

Refira-se ainda que, no final do ano passado foi solicitado à tutela a criação de mais um lugar de técnico superior no mapa de pessoal do FAM para fazer face às diversas tarefas cometidas ao FAM, encontrando-se pendente de aprovação por parte do Ministério das Finanças.

Assim, o número de postos de trabalho no mapa de pessoal para 2024 submetido e aprovado pela tutela contempla 7 colaboradores, embora só estejam dotados 4 postos de trabalho.

Unidade	N.º de postos de trabalho aprovados para 2024	N.º de postos de trabalho ocupados em 31.10.2023
Direção Executiva	3	1
Área de acompanhamento e monitorização dos PAM's	2	1
Área de atividade de apoio jurídico e financeiro	2	2
TOTAL	7	4

Quanto à formação dos recursos humanos do FAM, propõe-se para 2024, aprovar um plano de formação assente nas seguintes áreas temáticas, de acordo com o diagnóstico de necessidades apresentadas pelos colaboradores do FAM:

Área de formação	Cursos	N.º de formandos
Direito Administrativo	Acordos Quadro (utilizar portal base) Contratação Pública	2
Emprego Público	Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas	1
Informática	Excel e ferramenta de Power BI	2
Contratação Pública	Procedimentos de contratação pública e contratação pública sustentável	2
Saúde	Curso de primeiros socorros	1
Finanças Públicas	Os ODS e a avaliação de impacto	1

No que concerne aos recursos materiais, importa igualmente referir que o FAM dispõe de instalações próprias arrendadas, pelo que é previsível a pressão na despesa decorrentes dos encargos com o arrendamento e os encargos gerais com as instalações.

O FAM dispõe ainda para o desenvolvimento das suas atividades de *hardware* próprio e utilização de duas aplicações informáticas (Gerfip, SRH), tendo em 2023 efetuado uma prestação de serviços com a ESPAP, I.P., para alojamento dos servidores aplicativos e do site institucional.

6. MEDIDAS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio, estipula que o Plano de Atividades deve contemplar, em capítulo próprio, as medidas de modernização administrativas que o serviço se propõe a desenvolver, nomeadamente as relativas à desburocratização, qualidade e inovação, e em especial as que deem cumprimento à regra do digital.

Neste sentido, destacam-se algumas das medidas a dar continuidade no ano de 2024:

- Alojamento dos servidores no datacenter da ESPAP, I.P. e gestão por esta entidade do site institucional do FAM;
- O recurso a meios tecnológicos para apoio ao funcionamento e ao exercício das atividades;
- A implementação e utilização de aplicações informáticas:

- Monitorização dos PAM em vigor; utilização do software Qlik Sense, que serve de plataforma à aplicação de monitorização dos PAM;
- Adoção da ferramenta de Power BI para elaboração de relatórios;
- Gestão dos empréstimos de assistência financeira concedidos;
- Uso de uma plataforma informática de gestão de empréstimos e das unidades de participação, por recurso ao aproveitamento da aplicação em funcionamento na DGTF e por via das necessárias adaptações.

Neste âmbito prevê-se que as poupanças associadas às melhorias decorrentes das medidas de modernização e simplificação administrativa representam um montante estimado de € 5.573,00 (na redução do papel e nos combustíveis).

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente documento foi formulado de acordo com os pressupostos conhecidos e que por isso se mantém válidos quanto ao enquadramento da atividade planeada para o ano 2024.

Não obstante, é por todos reconhecido que a conjuntura atual de incerteza e instabilidade provocada com a pandemia, a inflação generalizada, o aumento das taxas de juro e os aumentos das despesas de pessoal e apoios sociais estão a condicionar a atuação dos Municípios e alterar a evolução da atividade socioeconómica do país, com impactos ainda não integralmente definidos quanto às respetivas magnitudes, tendo sido agravada com os conflitos na Ucrânia e no Médio Oriente.

Portugal, em linha com a União Europeia tem adotado várias medidas que vão no sentido de procurar mitigar os impactos na economia nacional decorrentes daquelas situações.

Neste âmbito o FAM realizou e irá manter em 2024 a monitorização de todas as medidas adotadas pelos municípios no quadro legislativo aprovado e os reportes às entidades de fiscalização, nomeadamente, ao Tribunal de Contas e à IGF – Autoridade de Auditoria.

Relativamente à continuidade dos impactos decorrentes da conjuntura internacional, verificados a inflação generalizada dos custos da atividade municipal, o aumento das taxas de juro e das despesas com o pessoal, importa ressaltar que a esta data, o FAM não dispõe, efetivamente, de elementos suficientes que lhe permitam efetuar uma quantificação robusta dos referidos impactos para os municípios que estão com PAM aprovados, podendo tão só adequar em processo de revisão alguns efeitos que embora expetáveis não são de todo certos.

Assim, pode-se sintetizar-se, alguns dos desideratos e constrangimentos que se irão verificar na atuação do FAM em 2024:

- a nomeação dos membros em falta para os órgãos do FAM (2 membros para a Direção Executiva e 1 membro para a Comissão de Acompanhamento);
- o acompanhamento a situações de desequilíbrio financeiro causadas pela situação internacional, através da revisão dos PAM aprovados;
- a análise de eventuais pedidos de acesso ao mecanismo de recuperação financeira municipal para os municípios que estejam em situação de rutura, atendendo o alargamento da possibilidade de adesão ao FAM previstas nos OE de 2023 e 2024;
- o eventual alargamento do âmbito de intervenção do FAM no que concerne ao financiamento do investimento;
- a implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável nos documentos estratégicos e nos procedimentos desenvolvidos pelo FAM.

O Presidente da
Direção Executiva